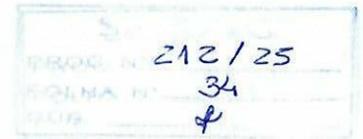




# PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SMS - SECRETARIA DE SAÚDE



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025

Município de Iguaba Grande/RJ.

Secretaria Municipal de Saúde.

#### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza de fossa séptica e sumidouro; caixa de gordura; caixa de inspeção e captação; secção de lama em caixas, através de caminhão a vácuo, com capacidade mínima de 10.000 litros (10m<sup>3</sup>), com motorista e combustível, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

1.2. O prazo de início de execução dos serviços é de até 15 dias a contar da assinatura do contrato ou emissão da ordem de início.

1.3. O prazo inicial da contratação (contrato) será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Und.	Quant.	CATS ER	Vlr. Unitário	Valor Total Estimado (R\$)
01	<b>Limpeza de Fossa/Esgoto/Boca de Lobo:</b> caminhão vacol, com capacidade de até 10.000 litros Caminhão a vácuo para a prestação de serviços de limpeza de fossa, sendo: limpeza de fossa séptica e sumidouro; caixa de gordura; caixa de inspeção e captação; secção de lama em caixas nas unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo transporte e descarte. O caminhão deve possuir capacidade mínima de 10.000 litros (10m <sup>3</sup> ), motorista e combustível.	Serv.	78	16527	R\$774,50	R\$60.441,00
<b>TOTAL POR 12 (DOZE) MESES R\$ 60.441,00 (sessenta mil, quatrocentos e onze reais)</b>						

1.4. O caminhão deverá possuir capacidade mínima de 10.000 litros (10m<sup>3</sup>).



SMS / IG
PROC. N.º 212/25
FOLHA N.º 35
RUB

1.5. Será necessário, no mínimo, 120 metros de mangotes de sucção em PVC com 3" de diâmetro e capacidade de sucção de 60 metros de comprimento, desobstruindo e limpando as paredes da tubulação, sem danificá-las.

1.6. O código CATSER utilizado, foi o que mais se aproximou da descrição só serviço solicitado por esta secretaria, sendo assim, prevalece a descrição do presente DFD.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de manutenção da higiene e salubridade nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização do serviço de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.

2.2. As unidades de saúde, por sua natureza, devem garantir um ambiente adequado ao atendimento da população, prevenindo riscos sanitários que possam comprometer a saúde pública. A ausência de manutenção devida pode resultar em extravasamento de resíduos, contaminação do solo e da água, além das normas de agentes patogênicos, ou que contrariem as normas sanitárias vigentes.

2.3. Dessa forma, a contratação do serviço de limpeza de fossa atende ao princípio da continuidade dos serviços públicos, em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo condições de funcionamento das unidades de saúde e evitando impactos negativos à prestação dos serviços de assistência à população.

2.4. Ante o exposto, justifica-se a necessidade de contratação do serviço, alterações à manutenção da infraestrutura sanitária e ao cumprimento das exigências legais e normativas relacionadas à saúde pública e ao meio ambiente.

2.5. A modalidade sugerida é a **dispensa de licitação** (art. 75 da Lei 14.133/2021, inciso II)

2.6. O Plano de Contratação Anual, não foi elaborado para o exercício de 2025 por esta municipalidade até a presente data.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A prestação do serviço de limpeza de fossa e sumidouro consiste na remoção segura e eficiente dos resíduos acumulados, utilizando equipamentos apropriados e técnicas especializadas, garantindo a correta disposição dos rejeitos em conformidade com as normativas ambientais vigentes.

3.2. A solução inclui:

- Avaliação preliminar da situação da fossa ou sumidouro;
- Planejamento da operação para garantir segurança e eficiência;
- Aspiração e sucção dos resíduos com equipamentos de vácuo;
- Transporte e descarte adequado dos efluentes em local autorizado;
- Limpeza e inspeção final para verificação da efetividade do serviço prestado;
- Emissão de relatório técnico para controle do CONTRATANTE.

3.3. A execução do serviço segue princípios de economicidade, sustentabilidade e observação das normas ambientais, garantindo um ambiente seguro e livre de riscos sanitários aos usuários e funcionários.



#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Executar o objeto da contratação, de acordo o estabelecido no presente termo de referência, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente.
- 4.2. Obter as licenças, aprovações e autorizações necessárias à execução dos serviços, assumindo todos os ônus dos emolumentos legalmente prescritos e observando as normas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de todas as formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades competentes.
- 4.3. A contratada ficara responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros e/ou ao patrimônio, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, depois da devida apuração, reparando às suas custas os danos identificados, durante a execução dos serviços contratados.
- 4.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 4.5. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- 4.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 4.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:**

- 5.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência.
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 5.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao (a) Contratado (a), o valor correspondente aos danos sofridos;

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 6.1. Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



SMS/IG	
PROC. N.º	212125
FOLHA N.º	37
RUB	4

**6.2.** Especificação técnica do veículo: O serviço deverá ser executado pela Contratada obedecendo ao disposto no Termo de Referência e seus anexos, por meio de caminhão equipado com filtros adequados, pistolas de sucção e bombas específicas para esse tipo de resíduos e que preencha os requisitos presentes na NBR 13221/2023, que estabelece os requisitos para o transporte terrestre de resíduos perigosos nos termos da legislação vigente.

**6.3.** Os serviços ora contratados deverão ser prestados por funcionários devidamente habilitados da contratada, que tem a exclusiva responsabilidade pela sua contratação e demissão, pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, de qualquer natureza, para com os mesmos, notadamente as referentes às leis trabalhistas e previdenciárias.

**6.4.** A contratada deverá apresentar comprovação de possui registro em atividade econômica compatível com o objeto e apresentar as certidões de débitos:

- A) Estaduais,
- B) Dívida Ativa da União
- C) Trabalhistas;
- D) Municipal; e
- E) FGTS.

**6.5.** A empresa contratada deverá seguir os normativos vigentes que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, observando as Normas da ABNT 13.969,17076 e 9.649, CONAMA: resolução 358/2005 e 430/2011 e outras normas que regulamentam procedimentos a serem executados.

**6.6.** Os serviços deverão ser realizados pela contratada e executado por profissionais devidamente qualificados para esta finalidade, equipados com itens de segurança e outros equipamentos necessários garantidores da qualidade e de modo a retardar riscos a execução do procedimento.

**6.7.** A prestadora dos serviços deverá limpar todo o local onde se encontra localizada a fossa, após a sucção de seus resíduos, bem como reparar e consertar qualquer dano que tenha causado. (Quebra de calçada, danos nas fossas, entre outros).

**6.8.** Fica vedada a subcontratação integral ou parcial do objeto, tendo em vista que o objeto não possui características financeiras que justifique a subcontratação.

**6.9.** Por tratar-se de serviço de natureza continua os contratos de serviços oriundos desta contratação poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após a ocorrência da anualidade.

**6.7.** A CONTRATADA garante os serviços prestados pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data de execução do serviço. A contratada deve sanar as falhas na execução do serviço, incluindo:

- Obstruções remanescentes decorrentes de falha na limpeza;
- Vazamentos ocasionados por erro na execução do serviço;



- Necessidade de nova limpeza em prazo inferior ao razoável devido a falhas operacionais.

**6.8.** A CONTRATADA se compromete a realizar a análise da reclamação em até 7 dias úteis após a notificação e, caso constatada a procedência do pedido, efetuar os reparos necessários sem custo adicional ao CONTRATANTE.

## **7. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**7.1.** O serviço deverá ser executado no prazo de até 48h, após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.

**7.2.** Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 16h.

**7.3.** O local de execução do serviço será informado na Ordem de Início de Serviço

**7.4.** Os serviços serão realizados com o intervalo de 6 (seis) meses em todas as unidades, exceto no laboratório municipal que será realizado a cada 2 (dois) meses, cozinha municipal e unidade de pronto atendimento que os serviços devem ser realizados de forma mensal.

## **8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:**

**8.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que *“Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providências.”*

**8.2.** O fiscal será designado posteriormente, em momento oportuno, pela autoridade competente.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**10.1.** A periodicidade da elaboração do boletim de medição pelo fiscalizador fica regulada a cada mês de referência a contar da ordem de início de serviço.

**10.2.** O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal e relatório de atividades, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:**

**11.1.** O critério de julgamento para escolha do fornecedor será o menor preço por item;

**11.2.** Apresentação de certidões de Regularidade do Empregador (FGTS), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Débitos Trabalhistas.

## **12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1.** Por se tratar de objeto único, não será realizado o parcelamento da contratação, utilizando como o critério o menor preço global



# PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SMS - SECRETARIA DE SAÚDE

SMS/IG
PROC. N° 212/25
FOLHA N° 39
RUB

## 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 60.411,00** (sessenta mil, quatrocentos e onze reais), tendo como base a pesquisa de preços realizada e presente no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

13.2. Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - A presente aquisição utilizará a seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: 010 – Secretaria de Saúde;

II) Programa de Trabalho: 10.122.0006.2000

III) Ficha: 390

VI) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

V) Fonte de Recursos: 1635

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação, são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

15.2. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

15.3. Multa compensatória de até 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

15.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.5 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei 14.133/2021).

Iguaba Grande, 17 Março de 2025.

Elaborado por:

  
Isabele Pereira Nunes  
Mat.: 40296

Aprovado por:

  
Karin Netto de Castro  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 40338  
Karin Netto de Castro  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat.: 40338